

**LEI NO. 886, DE 19 DE MAIO DE 2022.**

**“Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências”**

O Povo do Município de Lagoa dos Patos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprecia, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Fica estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Lagoa dos Patos - MG relativo ao exercício de 2023, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
- III** – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV** – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V** – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI** – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII** – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;



- VIII** – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX** – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
- X** – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI** - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII** – definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIII** – disposições sobre a dívida pública;
- XIV** – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
- XV** – das disposições gerais e finais.

## Seção I

### **Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2023, as metas e prioridades da Administração Municipal são aquelas definidas e demonstradas nos anexos deste Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Parágrafo Único** – Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2023, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.



## Seção II

### **Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;**

**Art. 3º** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Parágrafo Único** - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

**Art. 4º** - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, da Lei do Plano Plurianual e Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

**Art. 5º** - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2023 será discriminado até o nível de modalidade de aplicação, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será “c.g.mm”, onde:

- I) “c” representa a categoria econômica;
- II) “g” o grupo de natureza da despesa;
- III) “mm” a modalidade de aplicação;





**Art. 6º** - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 7º** - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterà além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.

**Art. 8º** - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2023 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

**§ 1º** - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

**§ 2º** - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

**Art. 9º** - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 15/08/2022, o orçamento de suas despesas acompanhando de quadro detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

**Parágrafo Único.** Para atender ao disposto no §3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 o Prefeito apresentará à Câmara Municipal, até 30/07/2022, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.





**Art. 10** - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

**Art. 11** - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

**Art. 12** - Na fixação das despesas para o exercício de 2023, será assegurado o seguinte:

**I** - aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:

a) *25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;*

b) *5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas "a" e "b" do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;*

c) *15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.*



### **Subseção Única**

#### **Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;**

**Art. 13** – A Lei Orçamentária conterà dotação para a reserva de contingência de até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2023, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

### **Seção III**

#### **Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;**

**Art. 14** - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

**Parágrafo Único** – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

**Art. 15** - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

**I** - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

**II** - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo Único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as  
despesas

- I** – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II** – relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III** – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
- IV** – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
- V** – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
  - a)** da arrecadação de contribuições dos segurados;
  - b)** da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
  - c)** das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

**Art. 16** - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

**Art. 17** - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Parágrafo Único.** A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da



**Art. 18** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, fica autorizadas, mediante lei, as concessões de qualquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal de ensino.

**Art. 19** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

**I**- eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

**II**- eliminação das despesas com horas-extras;

**III** - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

**IV** – exoneração dos servidores não estáveis.

#### **Seção IV**

#### **Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;**

**Art. 20** - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



**Art. 21** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 22** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Parágrafo Único.** Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 23** - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

**I** – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

**II** - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.

**III** – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

**IV** – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infrações de legislação tributária.

**Art. 24** - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

**I** – atualização da planta genérica de valores do município;

**II** - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

**III** - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

**IV** - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

**V** - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

**VI** - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

**VII** - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

**VIII** - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

**IX** - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

**X** - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

**Art. 25** - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.



## Seção V

### Equilíbrio entre receitas e despesas;



**Art. 26** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Art. 27** - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2023 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2023, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Parágrafo Único** - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 28** - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

**I** – para elevação das receitas:

- a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
- b) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

**II** – para redução das despesas:

- a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.



**Art. 29** - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2023, prioritariamente nas seguintes despesas:

**I** – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

**II** – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

**III** – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

**IV** – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**§1º** - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

**§ 2º** - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

**§ 3º** - Os poderes, Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

**§ 4º** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação

financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

**§ 5º** - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

### **Seção VII**

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

**Art. 30** - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

**Art. 31** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**§ 1º** - A Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

**§ 2º** - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

**§ 3º** - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.





### Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

**Art. 32** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

**I** – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;

**II** – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

**III** – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

**Parágrafo Único** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 33** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica desde que sejam:

**I** – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

**II** – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a



administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

**Art. 34** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

**Art. 35** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 36** - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 37** - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola



**Art. 38** - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo Único** - As normas do caput deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

**Art. 39** - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

**Parágrafo Único** - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

### **Seção IX**

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

**Art. 40** - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

**Parágrafo Único** - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.





Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;

**Art. 41** - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.


**§ 1º** - Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, os seguintes demonstrativos:

**I** – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

**II** – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

**III** – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 2º** – Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

**I** - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento; 

**II** - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;

**III** - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

**IV** - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.

**§ 3º** - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

## **Seção XI**

### **Da definição de critérios para início de Novos Projetos;**

**Art. 42** - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2023 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

**I** – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

**II** – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

**III** – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;



**IV** – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

**Parágrafo Único** - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2023, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

## **Seção XII**

### **Da definição das despesas consideradas irrelevantes**

**Art. 43** - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

**Parágrafo Único** – Após revogação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, serão consideradas despesas irrelevantes, para fins do disposto no parágrafo supracitado do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites constantes do artigo 75, incisos I e II da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

## **Seção XIII**

### **Das disposições sobre a dívida pública**

**Art. 44** - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

**§1º** - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.





**§ 2º** - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 45** - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

**Art. 46** - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

**Art. 47** - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

#### **Seção XIV**

#### **Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta**

**Art. 48** - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2023, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

**Parágrafo Único** - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários,

e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 49** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

**§1º** - Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2023, será até 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizado no exercício de 2022, cujo montante deverá ser consignado por estimativa na Lei Orçamentárias de 2023.

**§2º** - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

**§3º** - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

**§4º** - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

## Seção XV

### Das Disposições Gerais e Finais



**Art. 50** - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus



necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

**Art. 51** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem à abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.

**Art. 52** - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

**Art. 53** - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer através de decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

**Art. 54** - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2023, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 55** - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens



corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

**Art. 56** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Parágrafo Único** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

**Art. 57** - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2023 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

**§ 1º** - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

**I)** pessoal e encargos sociais;

**(II)** serviço da dívida;

**III)** dotações financiadas com recursos vinculados;

**IV)** dotações referentes à contrapartida.

**§ 2º** - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, como também não serão permitidas emendas que criem novos projetos e atividades não previstos no Plano Plurianual do município para o quadriênio 2022/2025.

**§ 3º** - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e



específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

**Art. 58** - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

**§ 1º** - Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

**§ 2º** - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 59** - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, não serão encaminhados os anexos por ocasião da elaboração do Plano Plurianual de Investimentos, de modo a guardar compatibilidade entre os instrumentos de planejamento.

**Art. 60** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos - mg, 19 de maio de 2022.



Hércules Vandy Duraes Fonseca  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
<http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
2023  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	11.737.784,16	100,00	13.558.643,80	100,00	11.324.992,59	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.737.784,16</b>	<b>100</b>	<b>13.558.643,80</b>	<b>100</b>	<b>11.324.992,59</b>	<b>100</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>100</b>	<b>0,00</b>	<b>100</b>	<b>0,00</b>	<b>100</b>

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS Data da emissão: 11/04/2022, Hora de Emissão: 13:37:02.



**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

Orgão: 1 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS  
Programa: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2076-CUMPRIMENTO DE PRECATORIOS E SETENÇAS J	CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MESES	2023	12	2.066,00
Total da ação para os exercícios					2023	12	2.066,00

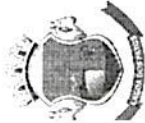
Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1074-EQUIP/E MAT. PERMANENTES PARA O LEGISL	CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS	Projeto	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PERCENTUAL	2023	25	3.098,00
Total da ação para os exercícios					2023	25	3.098,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1075-AMPLIAÇÃO/MELHORAMENTO NA SEDE DO LEGI	CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS	Projeto	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PERCENTUAL	2023	25	7.228,00
Total da ação para os exercícios					2023	25	7.228,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1079-AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS	Projeto	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PERCENTUAL	2023	25	41.300,00
Total da ação para os exercícios					2023	25	41.300,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2077-REMUNERAÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MESES	2023	12	521.413,00
Total da ação para os exercícios					2023	12	521.413,00



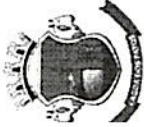
**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
<http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2078-PARTICIPAÇÃO CONGRESSOS SEMIN. E SIMPÓS	CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MESES	2023	12	13.424,00
					Total da ação para os exercícios		12
2079-MANUT. ATIV. SERV. ADMINISTRATIVOS	CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MESES	2023	12	214.764,00
					Total da ação para os exercícios		12
2080-CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIA SERVIDORES	CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MESES	2023	12	123.900,00
					Total da ação para os exercícios		12
2081-PARTICIPAÇÕES EM ASSOCIAÇÕES DE INTERES	CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MESES	2023	12	4.646,00
					Total da ação para os exercícios		12
2082-REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	PERCENTUAL	2023	25	17.553,00
					Total da ação para os exercícios		25
2083-MANUT DAS ATIV. DO CORPO LEGISLATIVO	CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MESES	2023	12	52.144,00
					Total da ação para os exercícios		12





**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ: 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

**Orgão:** 2 GABINETE DO PREFEITO  
**Programa:** 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
0002-DESP C/ PRECAT CUMP SENT JUDICIAIS		Operações Especiais	DESP.CUSTEIO CARATER CONTINUADO	MESES	2023	12	56.788,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>							56.788,00

**Programa:** 0002 ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

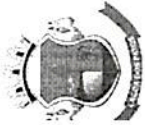
Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1001-AQUIS DE VEIC/EQUIP GABINETE		Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	51.625,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>							51.625,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2001-MANUT ATIV GABINETE DO PREFEITO		Atividade	DESP.CUSTEIO CARATER CONTINUADO	MESES	2023	12	437.781,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>							437.781,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2003-MANUT. DAS ATIV.CONTROLE INTERNO		Atividade	DESP.CUSTEIO CARATER CONTINUADO	MESES	2023	12	56.602,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>							56.602,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2085-MANUT CONVÊNIO PODER JUDICIARIO	GABINETE DO PREFEITO	Atividade	CONVENIO MANTIDO	MESES	2023	12	39.855,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>							39.855,00





**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
<http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

**Programa: 0046 DEFESA DE ORDEM JURIDICA**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2004-MANUTENCAO DAS ATIV JURIDICAS		Atividade	DESP.CUSTEIO CARATER CONTINUADO	MESES	2023	12	252.532,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>					12		252.532,00



**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

Orgão: 3 DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
Programa: 0000 ENCARGOS ESPECIAIS

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
0003-ENCARG C/PAG EMPREST PARC DIVIDAS		Operações Especiais	REGULARIDADE CONTRATUAL	MESES	2023	12	113.575,00
Total da ação para os exercícios					2023	12	113.575,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
0004-AMORTIZACAO E PARCELAMENTO DIVIDAS		Operações Especiais	REGULARIDADE CONTRATUAL	MESES	2023	12	223.020,00
Total da ação para os exercícios					2023	12	223.020,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2015-CONTR FORM PATR SER PUB P.A.S.E.P		Atividade	CONTRIBUIÇÃO ADIMPLENTES	MESES	2023	12	206.500,00
Total da ação para os exercícios					2023	12	206.500,00

Programa: 0002 ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1070-AQ.MOVEI/EQUIP DEP FINANCEIRO	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	30.975,00
Total da ação para os exercícios					2023	25	30.975,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2002-MANUT. ATIV FINANCEIRO		Atividade	DESP.CUSTEIO CARATER CONTINUADO	MESES	2023	12	614.342,00
Total da ação para os exercícios					2023	12	614.342,00



**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
<http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

Programa: 9999 RESERVA DE CONTIGENCIA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$	
9009-RESERVA DE CONTIGENCIA			RESERVA DE CONTIGENCIA	MESES	2023	12	151.778,00	
Total da ação para os exercicios							12	151.778,00





**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
<http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE  
2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

**Orgão:** 4 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**Programa:** 0002 ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

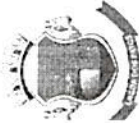
Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1002-AQUIS VEIC/EQUIP ADMINISTRATIVO		Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	103.250,00
Total da ação para os exercícios					25	103.250,00	

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1081-PARTICIP CONSORCIO INTERMUNICIPAL	GOVERNO MUNICIPAL	Projeto	CONSORCIO MANTIDO	PERCENTUAL	2023	25	2.066,00
Total da ação para os exercícios					25	2.066,00	

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2005-MANUT ATIV ADMINISTRATIVO		Atividade	DESP.CUSTEIO CARATER CONTINUADO	MESES	2023	12	1.633.975,00
Total da ação para os exercícios					12	1.633.975,00	

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2006-CONTRI P/ ASSOC APOIO MUNICIPIO		Atividade	CONTRIBUIÇÃO ADIMPLENTES	MESES	2023	12	206.500,00
Total da ação para os exercícios					12	206.500,00	

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2007-HOMENAGENS E RECEPCOES		Atividade	AÇÃO ADMINISTRATIVA	MESES	2023	12	11.359,00
Total da ação para os exercícios					12	11.359,00	



**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**  
 PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
 LAGOA DOS PATOS - MG  
 3837451239 - CNPJ: 16.901.381/0001-10  
 pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
 http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
 Perspectiva: 3(01/09/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2008-MANUT CONVENIO COM A JUNTA MILITAR		Atividade	CONVENIO MANTIDO	MESES	2023	12	45.946,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						12	45.946,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2052-CONVENIO POLICIA CIVIL E MILITAR		Atividade	CONVENIO MANTIDO	MESES	2023	12	64.017,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						12	64.017,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2066-MANUT ATIV COMUNIC E DIVULGACAO	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Atividade	DESP.CUSTEIO CARATER CONTINUADO	MESES	2023	12	34.589,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						12	34.589,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2075-PARTIC CONSORCIO INTERMUNICIPAL	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Atividade	CONSORCIO MANTIDO	MESES	2023	12	5.164,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						12	5.164,00

Programa: 0010 PREVIDENCIA SOCIAL INATIVOSE PENSIONISTA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2009-DESPESA COM INATIVOS/PENSIONISTAS		Atividade	INATIVOS/PENSI ONI STAS	inativos e pensionistas	2023	12	147.648,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>						12	147.648,00





**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE  
2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

Orgão: 5 DEPARTAM.MUNIC.DE EDUCAÇÃO  
Programa: 0045 UNIVERSALIZ E DESENV DA EDUCACAO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1010-AQUIS DE VEIC/EQUIP EDUCACAO		Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	53.690,00
Total da ação para os exercicios						25	53.690,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1029-CONTR/AMPL PREDIOS/QUADRAS CRECHE		Projeto	CRECHE CONSTRUIDA/AMPLIADA	PERCENTUAL	2023	25	188.436,00
Total da ação para os exercicios						25	188.436,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1034-AQUIS DE VEIC/EQUIP PRE ESCOLA		Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	49.049,00
Total da ação para os exercicios						25	49.049,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1035-AQUIS DE VEIC/EQUIPAMENTO CRECHE		Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	37.688,00
Total da ação para os exercicios						25	37.688,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1043-CONTR/AMPL PREDIOS ESCOLARES E QUADRAS		Projeto	PREDIO/QUADRA CONSTRUIDA/AMPLIADA	PERCENTUAL	2023	25	115.094,00
Total da ação para os exercicios						25	115.094,00



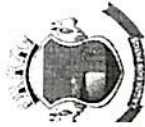


**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ: 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sinélico  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1047-AQ. DE VEICULO P/O TRANSPORTE ESCOLAR		Projeto	VEICULOS TRANPORTE ESCOLAR	PERCENTUAL	2023	25	412.482,00
Total da ação para os exercícios						25	412.482,00
1048-AQUIS DE VEIC/EQUIPAMENTO FUNDAMENTAL		Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	125.449,00
Total da ação para os exercícios						25	125.449,00
1063-CONTR/AMPL PREDIOS/QUADRAS PRE ESCOLA	DEP MUN EDUCACAO	Projeto	ESCOLA QUADRA CONSTRUIDA/AM PLIADA	PERCENTUAL	2023	25	164.689,00
Total da ação para os exercícios						25	164.689,00
2015-CONTR FORM PATR SER PUB P.A.S.I.E.P		Atividade	CONTRIBUICAO ADIMPLENTES	MESES	2023	12	20.650,00
Total da ação para os exercícios						12	20.650,00
2020-MANUT. ADMINISTRACAO DO ENSINO		Atividade	DESP.CUSTEIO CARATER CONTINUADO	MESES	2023	12	367.965,00
Total da ação para os exercícios						12	367.965,00
2021-MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		Atividade	ALUNOS ATENDIDOS	MESES	2023	12	2.063.059,00
Total da ação para os exercícios						12	2.063.059,00



**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**  
 PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
 LAGOA DOS PATOS - MG  
 3837451239 - CNPJ: 16.901.381/0001-10  
 pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
 http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
 Perspectiva: 3(01/09/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2024-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL		Atividade	ALUNOS ALIMENTADOS	MESES	2023	12	131.748,00
					Total da ação para os exercícios		12
2025-MANUT TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL		Atividade	ESTUDANTES TRANSPORTADOS	MESES	2023	12	783.155,00
					Total da ação para os exercícios		12
2027-MANUT.DO ENSINO INFANTIL -CRECHE		Atividade	ALUNOS ATENDIDOS	MESES	2023	12	648.764,00
					Total da ação para os exercícios		12
2030-MANUT. DO ENSINO INFANTIL-PRE-ESCOLA		Atividade	ALUNOS ATENDIDOS	MESES	2023	12	447.332,00
					Total da ação para os exercícios		12
2033-APOIO AO ENSINO SUPERIOR DE GRADUACAO		Atividade	ALUNOS ATENDIDOS	MESES	2023	12	114.154,00
					Total da ação para os exercícios		12
2045-ALIMENTACAO ESCOLAR PRE - ESCOLA		Atividade	ALUNOS ALIMENTADOS	MESES	2023	12	72.275,00
					Total da ação para os exercícios		12





**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

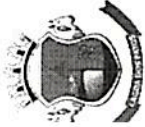
PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
<http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE  
2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2046-ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE		Atividade	ALUNOS ALIMENTADOS	MESES	2023	12	72.275,00
Total da ação para os exercícios					2023	12	72.275,00
2087-MANUT TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL	DEP MUN EDUCAÇÃO	Atividade	ALUNOS TRANSPORTADOS	MESES	2023	12	113.355,00
Total da ação para os exercícios					2023	12	113.355,00
2089-ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO ESPECIAL	DEP MUN EDUCAÇÃO	Atividade	ALUNOS ALIMENTADOS	MESES	2023	12	20.650,00
Total da ação para os exercícios					2023	12	20.650,00
2090-MANUT ENSINO ESPECIAL	DEP MUN EDUCAÇÃO	Atividade	ALUNOS ATENDIDOS	MESES	2023	12	14.970,00
Total da ação para os exercícios					2023	12	14.970,00





**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ: 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE  
2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

Orgão: 6 DEP. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Programa: 0003 UNIVERSALIZAÇÃO SERV ASSISTENCIA SOCIAL

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1026-AQ. VEICULO/EQUIP ASSIS SOCIAL		Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	20.650,00
Total da ação para os exercícios							20.650,00

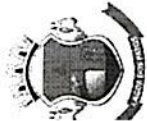
Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2039-MANUT ATIV ADM ASSISTECIA SOCIAL		Atividade	DESP.CUSTEIO CARATER CONTINUADO	MESES	2023	12	178.955,00
Total da ação para os exercícios							178.955,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2073-MANUT AÇÕES ENFRET AO COVID 19	DEP MUN SAUDE E SANEAMENTO	Atividade	ENFRENTAMENT O COVID	MESES	2023	12	14.458,00
Total da ação para os exercícios							14.458,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2093-SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	DEP MUN ASSISTENCIA SOCIAL	Atividade	CRIANÇA E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	MESES	2023	12	2.580,00
Total da ação para os exercícios							2.580,00

Programa: 0007 ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1082-AQUIS VEICU/EQUIP CONSELHO TUTELAR	DEP MUN ASSISTENCIA SOCIAL	Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	61.950,00
Total da ação para os exercícios							61.950,00



**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
<http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2044-MANUT ATIV DO CONSELHO TUTELAR		Atividade	CONSELHO TUTELAR ATUANTE	MESES	2023	12	106.350,00
Total da ação para os exercícios					12		106.350,00

**Programa: 0025 HABITAÇÃO POPULAR**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2085-MANUT PROG DOAÇÃO MAT CONSTR CARENTES	DEP MUN ASSISTENCIA SOCIAL	Atividade	MATERIAIS DOADOS	MESES	2023	12	3.099,00
Total da ação para os exercícios					12		3.099,00

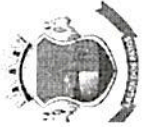
**Programa: 0034 PROTECAO SOCIAL BASICA**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1030-AQ.VEICULO/EQUIPA P/ PROTECAO S. BASICA		Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	6.195,00
Total da ação para os exercícios					25		6.195,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1065-CONSTR/AMPLI PRED PROTEÇÃO SOCIAL BAS	DEP MUN ASSISTENCIA SOCIAL	Projeto	CONSTRUÇÃO	PERCENTUAL	2023	25	11.358,00
Total da ação para os exercícios					25		11.358,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2041-MANUT SER DE CONVI FORT VICULO IDOSOS		Atividade	IDOSOS	MESES	2023	12	63.750,00
Total da ação para os exercícios					12		63.750,00





**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2043-MANUTENCAO DAS ATIV. DO C.R.A.S.		Atividade	FAMILIAS ATENDIDAS	MESES	2023	12	120.808,00
Total da ação para os exercicios					2023	12	120.808,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2051-CONCESSAO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		Atividade	FAMILIAS CARENTES	MESES	2023	12	49.560,00
Total da ação para os exercicios					2023	12	49.560,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2062-MANUT SER CONVI E FORT VINC CRIAN E ADOL		Atividade	CRANÇA E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	MESES	2023	12	58.845,00
Total da ação para os exercicios					2023	12	58.845,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2064-SUBVENCOES E AUX. A ENTID. ASSISTENCIAIS		Atividade	SUBVENCOES CONCEDIDAS	MESES	2023	12	10.325,00
Total da ação para os exercicios					2023	12	10.325,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2067-MANUT ATIV PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	DEP MUN ASSISTENCIA SOCIAL	Atividade	DESP.CUSTEIO CARATER CONTINUADO	MESES	2023	25	94.475,00
Total da ação para os exercicios					2023	25	94.475,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2086-MANUT PROG DOAÇÃO CESTAS BAS CARENTES	DEP MUN ASSISTENCIA SOCIAL	Atividade	MATERIAIS DOADOS	MESES	2023	12	15.489,00
Total da ação para os exercicios					2023	12	15.489,00





**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pm lagoadospatos@yahoo.com.br  
<http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE  
2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

**Programa: 0041 GESTÃO DO SUAS**

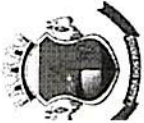
Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1036-AQUIS VEICULO/EQUIP GESTÃO SUAS -IGDSUAS		Projeto	EQUIPAMENTOS / MOVEIS	PERCENTUAL	2023	25	4.130,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>					25		4.130,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1049-ESTRUTURACAO DO CMDCA		Projeto	EQUIPAMENTOS / MOVEIS	PERCENTUAL	2023	25	1.033,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>					25		1.033,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1084-CONST/AMPL PREDIOS GESTÃO SUAS -IGDSUAS	DEP MUN ASSISTENCIA SOCIAL	Projeto	PREDIO CONSTRUIDO/AMPLIADO	PERCENTUAL	2023	25	12.392,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>					25		12.392,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1085-AQUIS VEICUL/EQUIP CONSELHO - CMAS	DEP MUN ASSISTENCIA SOCIAL	Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	10.325,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>					25		10.325,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1087-AQUIS VEICUL/EQUIP GESTÃO BOLSA FAMILIA	DEP MUN ASSISTENCIA SOCIAL	Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	20.650,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>					25		20.650,00



**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ: 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2040-MANUT ATIVIDADES GESTAO SUAS - IGDSUAS		Atividade	GESTÃO SUAS	MESES	2023	12	36.221,00
Total da ação para os exercícios					12		36.221,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2042-GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		Atividade	FAMILIAS ATENDIDAS	MESES	2023	12	48.529,00
Total da ação para os exercícios					12		48.529,00

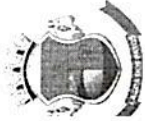
Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2050-SUBVENCOES SOCIAIS DO FIA		Atividade	CRIANÇA E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	MESES	2023	12	3.098,00
Total da ação para os exercícios					12		3.098,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2057-MANUT CONS MUN ASSIST SOCIAL-CMAS		Atividade	CONSELHOS ATUANTES	MESES	2023	12	5.680,00
Total da ação para os exercícios					12		5.680,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2069-MANUT DO CONS CRIANÇA E ADOLESCENTE	DEP MUN ASSISTENCIA SOCIAL	Atividade	CONSELHOS ATUANTES	MESES	2023	25	4.648,00
Total da ação para os exercícios					25		4.648,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2092-MANUT.FUNDO INFANCIA/ADOLESC	DEP MUN ASSISTENCIA SOCIAL	Atividade	FUNDO MANTIDO	MESES	2023	12	3.097,00
Total da ação para os exercícios					12		3.097,00





**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

PRAÇA 31 DE MARÇO, 111

LAGOA DOS PATOS - MG

3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10

[pmilagoadospatos@yahoo.com.br](mailto:pmilagoadospatos@yahoo.com.br)

<http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintático  
Perspectiva: 3|01|09|2021)

Orgão: 7 DEP.M.DE CULT/ESPI LAZER E TURISMO  
Programa: 0002 ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

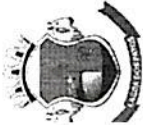
Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1000-AQ.VEICU/EQUIP CULT,ESPORTE E LAZ		Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	5.679,00
Total da ação para os exercicios					25		5.679,00
Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2029-MANUT.ATIV ADMIN CULTURA ESPORTE E LAZER		Atividade	DESP.CUSTEIO CARATER CONTINUADO	MESES	2023	12	142.362,00
Total da ação para os exercicios					12		142.362,00

Programa: 0075 DIFUSÃO TURISTICA CULTURAL E ESPORTIVA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1000-AQ.VEICU/EQUIP CULT,ESPORTE E LAZ		Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	7.228,00
Total da ação para os exercicios					25		7.228,00
Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1013-CONST/AMPL PROM DESPORTO E LAZER		Projeto	CONSTRUÇÃO	PORCENTAGEM	2023	25	34.589,00
Total da ação para os exercicios					25		34.589,00
Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1050-AQUIS VEIC/EQUIPAMENTOS		Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	5.163,00
Total da ação para os exercicios					25		5.163,00







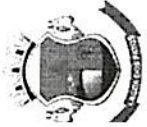
**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
<http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2060-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTE E LAZER		Atividade	DESP.CUSTEIO CARATER CONTINUADO	MESES	2023	12	19.619,00
Total da ação para os exercicios					12	19.619,00	
2061-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		Atividade	DESP.CUSTEIO CARATER CONTINUADO	MESES	2023	12	9.810,00
Total da ação para os exercicios					12	9.810,00	
2063-MANUTENCAO ATIV. BIBLIOTECA PUBLICA		Atividade	BIBLIOTECA MANTIDA	MESES	2023	12	60.133,00
Total da ação para os exercicios					12	60.133,00	
2070-MANUT.PATRIMONIO HISTOR.ARTIST.CULTURAL	DEP MUN CULT/ESPORLAZ E E TURISMO	Atividade	DESP.CUSTEIO CARATER CONTINUADO	MESES	2023	12	9.799,00
Total da ação para os exercicios					12	9.799,00	





**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ: 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

**Orgão:** 8 DEP.M. AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE  
**Programa:** 0002 ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1011-AQ.VEIC/EQUIP AGROP E MEIO AMBIENTE		Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	10.324,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>							10.324,00
Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2026-MANUT ATIV ADMIN AGROP E MEIO AMBIENTE		Atividade	DESP.CUSTEIO CARATER CONTINUADO	MESES	2023	12	159.316,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>							159.316,00

**Programa:** 0026 GESTÃO DA POLITICA DE MEIO AMBIENTE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1081-PARTICIP CONSORCIO INTERMUNICIPAL	GOVERNO MUNICIPAL	Projeto	CONSORCIO MANTIDO	PERCENTUAL	2023	25	2.065,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>							2.065,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1091-AQUIS. VEIC/EQUIP AÇÕES MEIO AMBIENTE	DEP MUN DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	52.658,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>							52.658,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1099-INVEST AÇÕES PRESERV MEIO AMBIENTE	DEP MUN DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	Projeto	CONSTRUÇÃO	PERCENTUAL	2023	25	35.104,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>							35.104,00





**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**  
 PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
 LAGOA DOS PATOS - MG  
 3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
 pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
 http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
 Perspectiva: 3(01/09/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2075-PARTIC CONSORCIO INTERMUNICIPAL	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Atividade	CONSORCIO MANTIDO	MESES	2023	12	56.788,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>					2023	12	56.788,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2107-MANUT CONTROLE E FISCAL MEIO AMBIENTE	DEP MUN DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	Atividade	DESP.CUSTEIO CARATER CONTINUADO	MESES	2023	12	5.678,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>					2023	12	5.678,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2108-MANUT INTEGRADA DOS RESIDUOS SOLIDOS	DEP MUN DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	Atividade	POPULACAO ATENDIDA	MESES	2023	12	45.947,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>					2023	12	45.947,00

**Programa: 0027 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIA**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1003-AQUIS VEIC/EQUIP MERCADOS FEIRAS LIVRES		Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	8.260,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>					2023	25	8.260,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1009-INVEST EM ACOES DE CONVIV.C/A SECA		Projeto	OBRAS CONSTRUIDAS	PERCENTUAL	2023	25	9.808,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>					2023	25	9.808,00



**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1014-CONSTR DE BARRAGENS CAPTAÇÃO AGUA		Projeto	BARRAGENS CONSTRUIDAS	PERCENTAGEM	2023	25	22.716,00
Total da ação para os exercícios					25		22.716,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1016-AQUIS VEIC/EQUI P/APOIO A COMUN RURAIS		Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	2.065,00
Total da ação para os exercícios					25		2.065,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1017-CONST DE PARQUE DE VAQUEJADA/EXPOSICAO		Projeto	PARQUE DE VAQUEJADA/EXP OSIÇÃO CONSTRUIDO	PERCENTUAL	2023	25	494.052,00
Total da ação para os exercícios					25		494.052,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1025-CONST/AMPL MERCADO FEIRAS LIVRES		Projeto	MERCADO ATIVO.	PERCENTUAL	2023	25	45.432,00
Total da ação para os exercícios					25		45.432,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1033-INVEST EM INFRA-ESTRUT DI ASSOC RURAIS		Projeto	ASSOCIAÇÕES RURAIS	percentual	2023	25	2.065,00
Total da ação para os exercícios					25		2.065,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1098-AQUIS VEIC/MAQ/EQUIP AGRICOLAS	DEP MUN DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	9.808,00
Total da ação para os exercícios					25		9.808,00





**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
<http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE  
2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2000-MANUT ATIV DOS MERCADOS E FEIRAS LIVRES		Atividade	DESP.CUSTEIO CARATER CONTINUADO	MESES	2023	12	3.099,00
					Total da ação para os exercícios		12

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2022-MANUT ATIV CONVENIO EMATER		Atividade	CONVENIO MANTIDO	MESES	2023	12	123.900,00
					Total da ação para os exercícios		12

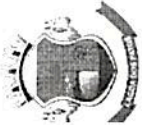
Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2028-CONVENIOS COM ASSOCIACOES COMUNITARIAS		Atividade	ASSOCIAÇÕES RURAIS	MESES	2023	12	32.009,00
					Total da ação para os exercícios		12

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2102-MANUT DO INCENTIVO AO PRODUTOR RURAL	DEP MUN DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	Atividade	PRODUTOR RURAL	MESES	2023	12	8.260,00
					Total da ação para os exercícios		12

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2103-MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O IMA	DEP MUN DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	Atividade	CONVENIO MANTIDO	MESES	2023	12	25.028,00
					Total da ação para os exercícios		12

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2104-APOIO REAL DE EVENTOS P/ PROM AGRICOLA	DEP MUN DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	Atividade	EVENTOS REALIZADOS	MESES	2023	12	12.906,00
					Total da ação para os exercícios		12





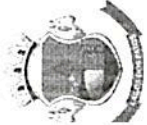
**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2105-MANUT DO PROGRAMA GARANTIA SAFRA	DEP MUN DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	Atividade	PRODUTOR ASSISTIDO	MESES	2023	12	41.300,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>							41.300,00
Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2106-MANUT DAS ATIV DOS SERV AGROPECUARIOS	DEP MUN DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	Atividade	PRODUTOR ASSISTIDO	MESES	2023	12	61.435,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>							61.435,00



**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**  
 PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
 LAGOA DOS PATOS - MG  
 3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
 pm@lagoadospatos@yahoo.com.br  
 http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Síntico  
 Perspectiva: 3(01/09/2021)

Orgão: 9 DEP.M.OBRAS/TRANSP/E SERV.URBANOS  
 Programa: 0002 ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2072-MANUT ATIV ADM SERV OBRAS, TRANSP E SERV	DEP MUN DE OBRAS/TRANSP/ SERV URBANOS	Atividade	DESP.CUSTEIO CARATER CONTINUADO	MESES	2023	12	244.685,00
Total da ação para os exercícios					12		244.685,00

Programa: 0018 EXTENÇ DAS ATIV DA INFRA-ESTRU MUNICIPAL

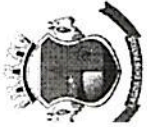
Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1020-AQUISIC/DESAPR IMOVEL INTER MUNICIPIO		Projeto	IMOVEL ADQUIRIDO/DES APROPRIADO	PERCENTUAL	2023	25	38.617,00
Total da ação para os exercícios					25		38.617,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1022-PAVIME,CALCAM E CASCALHA DE VIAS PUBLICA		Projeto	VIAS RECUPERADAS	PERCENTUAL	2023	25	1.749.058,00
Total da ação para os exercícios					25		1.749.058,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1023-CONSTR E REFORM DE PONTES E MATA-BURROS		Projeto	INFRAESTRUTUR A CONSERVADA	PERCENTUAL	2023	25	69.178,00
Total da ação para os exercícios					25		69.178,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1028-OBRAS NA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL		Projeto	INFRAESTRUTUR A CONSERVADA	PERCENTUAL	2023	25	74.343,00
Total da ação para os exercícios					25		74.343,00





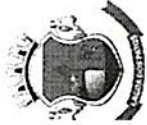
**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1038-CONSTRUCAO,AMPLIACA E REFORMA DE PRAÇAS		Projeto	PRAÇAS E JARDINS CONSTRUIDOS	PERCENTUAL	2023	25	225.603,00
Total da ação para os exercícios					25	225.603,00	
1059-IMPLANT E APLIM DE OBRAS ILUMIN PUBLICA		Projeto	REDE ELETRICA CONSTRUIDA	PERCENTUAL	2023	25	401.126,00
Total da ação para os exercícios					25	401.126,00	
1078-IMPLANT/AMP ILUMIN PUBLICA RURAL	DEP MUN DE OBRAS/TRANSP/ SERV URBANOS	Projeto	ILUMINAÇÃO PUBLICA ATIVA	PERCENTAGEM	2023	25	202.371,00
Total da ação para os exercícios					25	202.371,00	
1081-PARTICIP CONSORCIO INTERMUNICIPAL	GOVERNO MUNICIPAL	Projeto	CONSORCIO MANTIDO	PERCENTUAL	2023	25	1.549,00
Total da ação para os exercícios					25	1.549,00	
2036-MANUT ATIV CONS INFRAESTRUTURA MUNICIPAL		Atividade	INFRAESTRUTUR A CONSERVADA	MESES	2023	12	489.406,00
Total da ação para os exercícios					12	489.406,00	
2055-MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA		Atividade	ILUMINAÇÃO PUBLICA ATIVA	MESES	2023	12	73.307,00
Total da ação para os exercícios					12	73.307,00	



**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**  
PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
<http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2075-PARTIC CONSORCIO INTERMUNICIPAL	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Atividade	CONSORCIO MANTIDO	MESES	2023	12	3.099,00
Total da ação para os exercícios					12		3.099,00

**Programa: 0021 SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1089-AQUIS VEIC/MAG/EQUIP SERV URBANOS	DEP MUN DE OBRAS/TRANSP/ SERV URBANOS	Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	32.009,00
Total da ação para os exercícios					25		32.009,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2037-MANUT DOS SERV DE LIMPE CONSERV URBANA		Atividade	SERVIÇO DE LIMPEZA PUBLICA ATIVO	MESES	2023	12	467.724,00
Total da ação para os exercícios					12		467.724,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2094-MANUT. ATIV. SERV FUNERARIOS	DEP MUN DE OBRAS/TRANSP/ SERV URBANOS	Atividade	CEMITERIOS CONSERVADOS	MESES	2023	12	24.273,00
Total da ação para os exercícios					12		24.273,00

**Programa: 0023 AÇÕES DE URBANISMO**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1051-AQUIS VEICULO E EQUIPAMENTOS		Projeto	EQUIPAMENTOS / MOVEIS	PERCENTUAL	2023	25	20.650,00
Total da ação para os exercícios					25		20.650,00





**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**  
 PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
 LAGOA DOS PATOS - MG  
 3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
 pmilagoadospatos@yahoo.com.br  
 http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
 Perspectiva: 3(01/09/2021)

**Programa: 0025 HABITAÇÃO POPULAR**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1032-CONSTR/MELHORIAS HABITACIONAIS		Projeto	HABITAÇÕES CONSTRUÍDAS	PERCENTUAL	2023	25	41.301,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>							41.301,00

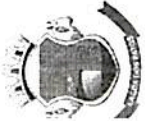
**Programa: 0076 GESTAO DO TRANSPORTE**

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1018-AQUIS VEIC/MAQ/EQUIP TRANSPORTE		Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	51.625,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>							51.625,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1073-CONSTR E CONSER ESTRADAS VICINAIS	DEP MUN DE OBRAS/TRANSP/ SERV URBANOS	Projeto	ESTRADAS CONSERVADAS	PERCENTUAL	2023	25	100.359,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>							100.359,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1076-MANUT E MELHOR ESTRADAS VICINAIS	DEP MUN DE OBRAS/TRANSP/ SERV URBANOS	Projeto	ESTRADAS CONSERVADAS	PERCENTUAL	2023	25	154.663,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>							154.663,00

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2038-MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL		Atividade	DESP.CUSTEIO CARATER CONTINUADO	MESES	2023	12	412.148,00
<b>Total da ação para os exercícios</b>							412.148,00



**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**  
 PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
 LAGOA DOS PATOS - MG  
 3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
 pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
 http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
 Perspectiva: 3(01/09/2021)

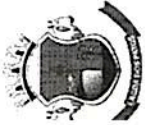
Orgão: 10 DEP. MUNIC. DE SAUDE E SANEAMENTO  
 Programa: 0024 SANEAMENTO BÁSICO

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1095-CONST/AMPL OBRAS SANEAMENTO BÁSICO	DEP MUN SAUDE E SANEAMENTO	Projeto	POPULACAO ATENDIDA	PERCENTUAL	2023	25	5.162,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>					25		5.162,00
Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2101-MANUT SISTEMA SANEAMENTO BÁSICO	DEP MUN SAUDE E SANEAMENTO	Atividade	POPULACAO ATENDIDA	MESES	2023	12	4.128,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>					12		4.128,00

Programa: 0077 UNIVERSALIZACAO SERV SAUDE

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1005-CONST/AMPLIA/REFOR DE PREDIOS DA SAUDE		Projeto	PREDIO CONSTRUIDO/AMPLIADO	PORCENTAGEM	2023	25	159.445,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>					25		159.445,00
Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1007-AQUISI. VEICULOS E EQUIPAMENTOS		Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	104.283,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>					25		104.283,00
Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1039-AQ.VEIC/EQUIP P/ ATENCAO BASICA		Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	105.316,00
<b>Total da ação para os exercicios</b>					25		105.316,00





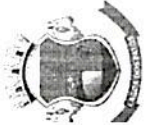
**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1040-CONSTR/AMPL FARMACIA BASICA		Projeto	PREDIO CONSTRUIDO/AMPLIADO	PERCENTUAL	2023	25	70.728,00
Total da ação para os exercicios					25		70.728,00
1057-AQUIS VEICUL/EQUIP ASSIST FARMACÉUTICA		Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	19.621,00
Total da ação para os exercicios					25		19.621,00
1068-INVEST AÇÕES ENFRENT AO COVID 19	DEP MUN SAUDE E SANEAMENTO	Projeto	ENFRENTAMENTO O COVID	PERCENTUAL	2023	25	9.294,00
Total da ação para os exercicios					25		9.294,00
1081-PARTICIP CONSORCIO INTERMUNICIPAL	GOVERNO MUNICIPAL	Projeto	CONSORCIO MANTIDO	PERCENTUAL	2023	25	10.841,00
Total da ação para os exercicios					25		10.841,00
1090-AQUIS VEIC/EQUIP VIGILANCIA SANITARIA	DEP MUN SAUDE E SANEAMENTO	Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	7.231,00
Total da ação para os exercicios					25		7.231,00
1092-IMPLANT MELHOR HABIT CONT DOENÇA CHAGAS	DEP MUN SAUDE E SANEAMENTO	Projeto	POPULACAO ATENDIDA	PERCENTUAL	2023	25	7.743,00
Total da ação para os exercicios					25		7.743,00



**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

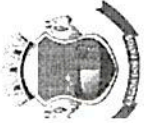
PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
1093-AQUIS VEIC/EQUIP VIGILANCIA EPIDEMIOL	DEP MUN SAUDE E SANEAMENTO	Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	PERCENTUAL	2023	25	6.714,00
					Total da ação para os exercícios		25
1097-AQUIS VEIC/EQUIP MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	DEP MUN SAUDE E SANEAMENTO	Projeto	VEICULO E EQUIPAMENTO ADQUIR	percentual	2023	25	68.145,00
					Total da ação para os exercícios		25
2010-MANUT. ATIV GESTÃO SUS		Atividade	DESP.CUSTEIO CARATER CONTINUADO	MESES	2023	12	442.283,00
					Total da ação para os exercícios		12
2012-AUX FINAN A CARENT P/TRAT DE SAUDE - TFD		Atividade	PROGRAMA TFD ATIVO	MESES	2023	12	20.650,00
					Total da ação para os exercícios		12
2014-MANUT ATIV PROGRAMA ESTRAT SAUDE FAM ESF		Atividade	FAMILIAS ATENDIDAS	MESES	2023	12	480.632,00
					Total da ação para os exercícios		12
2015-CONTR FORM PATR SER PUB P.A.S.E.P		Atividade	CONTRIBUIÇÃO ADIMPLENTES	MESES	2023	12	20.650,00
					Total da ação para os exercícios		12





**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
<http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2016-MANUT ATIV PROG AGENTE COMUNIT DE SAUDE		Atividade	FAMILIAS ATENDIDAS	MESES	2023	12	391.969,00
					Total da ação para os exercicios		12
2017-MANUT ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXI		Atividade	PACIENTES ATENDIDOS	MESES	2023	12	394.416,00
					Total da ação para os exercicios		12
2018-MANUT ATIV ODONTOLOGIA/SAUDE BUCAL		Atividade	PACIENTES ATENDIDOS	MESES	2023	12	296.618,00
					Total da ação para os exercicios		12
2019-MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		Atividade	POPULACAO ATENDIDA	MESES	2023	12	183.456,00
					Total da ação para os exercicios		12
2047-MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		Atividade	CONSELHOS ATUANTES	MESES	2023	12	2.064,00
					Total da ação para os exercicios		12
2054-MANUT ATIV ASSISTENCIA FARMACEUTICA		Atividade	MEDICAMENTOS GRATUITOS DISTRIBUIDOS	MESES	2023	12	225.334,00
					Total da ação para os exercicios		12



**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/

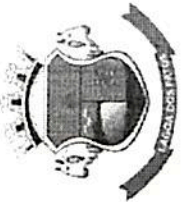
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO DE 2023

Forma de Emissão: Sintético  
Perspectiva: 3(01/09/2021)

Ação	Unidade	Classificação	Produto	Unidade Medida	Ano	Metas	Valor R\$
2056-MANUTENCAO DO CENTRO DE SAUDE		Atividade	PACIENTES ATENDIDOS	MESES	2023	12	1.861.022,00
Total da ação para os exercicios					12	1.861.022,00	
2073-MANUT AÇÕES ENFRET AO COVID 19	DEP MUN SAUDE E SANEAMENTO	Atividade	ENFRENTAMENT O COVID	MESES	2023	12	428.083,00
Total da ação para os exercicios					12	428.083,00	
2075-PARTIC CONSORCIO INTERMUNICIPAL	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Atividade	CONSORCIO MANTIDO	MESES	2023	12	145.066,00
Total da ação para os exercicios					12	145.066,00	
2096-CONCESSÃO DE AUX. DEPEND QUIMICOS	DEP MUN SAUDE E SANEAMENTO	Atividade	PACIENTES ASSISTIDOS	MESES	2023	12	41.300,00
Total da ação para os exercicios					12	41.300,00	
2098-MANUT DOS POLOS DE ACADEM SAUDE	DEP MUN SAUDE E SANEAMENTO	Atividade	PACIENTES ASSISTIDOS	MESES	2023	12	59.369,00
Total da ação para os exercicios					12	59.369,00	
2099-MANUT ATIV VIGILANCIA SANITARIA	DEP MUN SAUDE E SANEAMENTO	Atividade	POPULACAO ATENDIDA	MESES	2023	12	79.407,00
Total da ação para os exercicios					12	79.407,00	







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	18.483.115,43	21.356.430,36	15,55	25.825.000,00	20,92	26.624.081,00	3,09	27.459.853,00	3,14	28.321.989,00	3,14	
Receitas Primárias (I)	18.221.929,78	20.870.604,95	14,54	24.606.028,00	17,90	25.365.490,00	3,09	26.161.493,00	3,14	26.982.597,00	3,14	
Despesa Total	16.305.713,94	15.548.166,49	(4,65)	25.825.000,00	66,10	26.624.081,00	3,09	27.459.853,00	3,14	28.321.989,00	3,14	
Despesas Primárias (II)	17.192.937,75	16.695.586,06	(2,89)	25.347.000,00	51,82	26.130.545,00	3,09	26.950.719,00	3,14	27.796.768,00	3,14	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.028.992,03	4.175.018,89	305,74	(740.972,00)	(117,75)	(765.055,00)	3,25	(789.226,00)	3,16	(814.171,00)	3,16	
Resultado Nominal	1.012.761,25	4.283.192,33	322,92	(753.500,00)	(117,59)	(777.989,00)	3,25	(802.572,00)	3,16	(827.934,00)	3,16	
Dívida Pública Consolidada	1.656.961,84	10.182.852,38	514,55	1.757.989,00	(82,74)	10.931.415,38	521,81	11.703.630,38	7,06	12.500.249,38	6,81	
Dívida Consolidada Líquida	1.151.824,79	4.684.600,28	306,71	1.519.025,00	(67,57)	9.366.144,38	516,59	10.088.271,38	7,71	10.836.429,38	7,42	

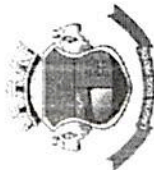
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	20.701.083,00	22.821.481,48	10,24	25.825.000,00	13,16	25.649.403,66	(0,68)	29.415.433,89	14,68	31.249.136,80	6,23	
Receitas Primárias (I)	20.408.555,16	22.302.328,45	9,28	24.606.028,00	10,33	24.436.888,25	(0,69)	28.024.609,89	14,68	29.771.315,32	6,23	
Despesa Total	18.262.394,07	16.614.770,71	(9,02)	25.825.000,00	55,43	25.649.403,66	(0,68)	29.415.433,89	14,68	31.249.136,80	6,23	
Despesas Primárias (II)	19.256.084,43	17.840.903,26	(7,35)	25.347.000,00	42,07	25.173.935,45	(0,68)	28.870.001,40	14,68	30.669.632,91	6,23	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.152.470,72	4.461.425,19	287,12	(740.972,00)	(116,61)	(737.047,21)	(0,53)	(845.431,52)	14,71	(898.317,59)	6,26	
Resultado Nominal	1.134.292,26	4.577.019,32	303,51	(753.500,00)	(116,46)	(749.507,71)	(0,53)	(859.727,97)	14,71	(913.503,03)	6,25	
Dívida Pública Consolidada	1.855.796,70	10.881.396,05	486,35	1.757.989,00	(83,84)	10.531.228,69	499,05	12.537.116,12	19,05	13.792.181,15	10,01	
Dívida Consolidada Líquida	1.290.043,37	5.005.963,86	288,05	1.519.025,00	(69,66)	9.023.260,48	494,02	10.806.717,71	19,77	11.956.401,23	10,64	

ESPECIFICAÇÃO	ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2020	2021	2022	2023
2,72	4,81	6,86	3,80	3,20
				2025
				3,00

FONTE: Sistema: e-Cidade, Unidade Responsável: Contabilidade, Data da emissão: 11/04/2022 e hora de emissão: 14:18, Pág. 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	26.624.081,00	25.649.403,66	0,003	122,34	27.459.853,00	25.634.281,97	0,003	122,35	28.321.989,00	25.669.030,99	0,003	122,35
Receitas Primárias (I)	25.365.490,00	24.436.888,25	0,003	116,56	26.161.493,00	24.422.238,84	0,003	116,56	26.982.597,00	24.455.101,60	0,003	116,57
Receitas Primárias Correntes	21.659.039,00	20.866.145,47	0,003	99,53	22.337.939,00	20.852.880,28	0,003	99,53	23.038.218,00	20.880.197,78	0,003	99,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	407.238,00	392.329,48	0,000	1,87	420.105,00	392.176,74	0,000	1,87	433.385,00	392.789,26	0,000	1,87
Contribuições	166.233,00	160.147,40	0,000	0,76	171.486,00	160.085,36	0,000	0,76	176.905,00	160.334,08	0,000	0,76
Transferências Correntes	21.052.547,00	20.281.837,19	0,003	96,74	21.712.262,00	20.268.799,20	0,003	96,74	22.392.766,00	20.295.206,12	0,003	96,74
Demais Receitas Primárias Correntes	33.041,00	31.831,41	0,000	0,15	34.085,00	31.818,98	0,000	0,15	35.162,00	31.868,33	0,000	0,15
Receitas Primárias de Capital	3.706.431,00	3.570.742,77	0,000	17,03	3.823.554,00	3.569.358,56	0,000	17,04	3.944.379,00	3.574.903,82	0,000	17,04
Despesa Total	26.624.081,00	25.649.403,66	0,003	122,34	27.459.853,00	25.634.281,97	0,003	122,35	28.321.989,00	25.669.030,99	0,003	122,35
Despesas Primárias (II)	26.130.545,00	25.173.935,45	0,003	120,08	26.950.719,00	25.158.995,94	0,003	120,08	27.796.768,00	25.193.008,13	0,003	120,09
Despesas Primárias Correntes	19.759.132,00	19.035.772,64	0,002	90,80	20.380.982,00	19.026.024,63	0,002	90,81	21.022.438,00	19.053.238,54	0,002	90,82
Pessoal e Encargos Sociais	9.508.257,00	9.160.170,52	0,001	43,69	9.808.704,00	9.156.607,07	0,001	43,70	10.118.656,00	9.170.828,17	0,001	43,71
Outras Despesas Correntes	10.250.875,00	9.875.602,12	0,001	47,10	10.572.278,00	9.869.417,56	0,001	47,11	10.903.782,00	9.882.410,38	0,001	47,11
Despesas Primárias de Capital	6.371.413,00	6.138.162,81	0,001	29,28	6.569.737,00	6.132.971,31	0,001	29,27	6.774.330,00	6.139.769,59	0,001	29,27
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	(765.055,00)	(737.047,21)	(0,000)	(3,52)	(789.226,00)	(736.757,11)	(0,000)	(3,52)	(814.171,00)	(737.906,53)	(0,000)	(3,52)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	102.706,00	98.946,05	0,000	0,47	105.949,00	98.905,36	0,000	0,47	109.301,00	99.062,63	0,000	0,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	115.640,00	111.406,55	0,000	0,53	119.295,00	111.364,09	0,000	0,53	123.064,00	111.536,43	0,000	0,53
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	(777.989,00)	(749.507,71)	(0,000)	(3,58)	(802.572,00)	(749.215,84)	(0,000)	(3,58)	(827.934,00)	(750.380,33)	(0,000)	(3,58)
Dívida Pública Consolidada	10.931.415,38	10.531.228,69	0,001	50,23	11.703.630,38	10.925.555,98	0,001	52,15	12.500.249,38	11.329.334,56	0,001	54,00
Dívida Consolidada Líquida	9.366.144,38	9.023.260,48	0,001	43,04	10.088.271,38	9.417.588,40	0,001	44,95	10.836.429,36	9.821.366,77	0,001	46,81
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2023		2024		2025	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
PIB real (crescimento % anual)	1,30		2,00		2,00	
Taxa Selic (média % anual)	9,00		7,50		7,00	
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20		5,20		5,20	
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,80		3,20		3,00	
Projeção do PIB do Estado	820.050.000.000,00		836.451.000.000,00		853.180.000.000,00	
Receita Corrente Líquida - RCL	21.761.765,00		22.443.888,00		23.147.519,00	

FONTE: Sistema: e-Cidade, Unidade Responsável: Contabilidade, Data da emissão: 11/04/2022 e hora de emissão: 14:18, Pág. 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	% RCL	Variação	
								Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	23.000.000,00	0,003	113,67	21.356.430,36	0,003	108,76		(1.643.569,64)	(7,15)
Receitas Primárias (I)	22.137.300,00	0,003	109,40	20.870.604,95	0,003	106,29		(1.266.695,05)	(5,72)
Despesa Total	23.000.000,00	0,003	113,67	15.548.166,49	0,002	79,18		(7.451.833,51)	(32,40)
Despesas Primárias (II)	22.475.300,00	0,003	111,07	16.695.586,06	0,002	85,02		(5.779.713,94)	(25,72)
Resultado Primário (III) = (I-II)	(338.000,00)	(0,000)	(1,67)	4.175.018,89	0,001	21,26		4.513.018,89	(1.335,21)
Resultado Nominal	(127.000,00)	(0,000)	(0,63)	4.283.192,33	0,001	21,81		4.410.192,33	(3.472,59)
Dívida Pública Consolidada	1.778.841,83	0,000	8,79	10.182.852,38	0,001	51,86		8.404.010,55	472,44
Dívida Consolidada Líquida	1.382.516,83	0,000	6,83	4.684.600,28	0,001	23,86		3.302.083,45	238,85



**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
<http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
2023  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM  
A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo V(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2021 (d)</b>	<b>2020 (e)</b>	<b>2019 (f)</b>
APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021 (g)=((Ia-IIId)+IIIh)</b>	<b>2020 (h)=((Ib-IIe)+IIIi)</b>	<b>2019 (i)=((Ic-IIf)</b>
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS Data da emissão: 11/04/2022, Hora de Emissão: 13:37:35.



**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
<http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
2023  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7(LRF, art.4º, §2º inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
IPTU	Isenção Caráter não geral	Construção de Casas Populares	3.000,00	3.000,00	3.000,00	Alteração de Alíquotas Tributárias
ISSQN	Isenção Caráter não geral	Instalação de Indústrias no Município	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Execução da Dívida Ativa
TOTAL			8.000,00	8.000,00	8.000,00	-

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS Data da emissão: 11/04/2022, Hora de Emissão: 13:38:47.





**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

PRAÇA 31 DE MARÇO. 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ: 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
<http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
2023  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º,§ 2º, inciso V)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Limitação de Empenhos	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	80.000,00	Parcelamento - Amortização	80.000,00
Frustração de Arrecadação	1.200.000,00	Limitação de Empenhos	1.200.000,00
Discrepâncias de Projeções	600.000,00	Limitação de Empenhos	600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.980.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.980.000,00</b>

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS Data da emissão: 11/04/2022, Hora de Emissão: 13:40:15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) <sup>2</sup>	2019	2020	2021
	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: e-Cidade, Unidade Responsável: Contabilidade, Data da emissão: 11/04/2022 e hora de emissão: 14:18, Pág. 1/2





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS**

PRAÇA 31 DE MARÇO, 111  
LAGOA DOS PATOS - MG  
3837451239 - CNPJ : 16.901.381/0001-10  
pmlagoadospatos@yahoo.com.br  
<http://www.lagoadospatos.mg.gov.br/>

MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
2023  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS  
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta de Despesa (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema E-cidade, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS Data da emissão: 11/04/2022, Hora de Emissão: 13:34:37.